



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.371, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

**Autoriza a abertura de Créditos Adicionais
Especiais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 192.741,05 (cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), destinados ao empreendimento “Vivências no quintal: semeando espaços verdes e sustentáveis no município de Dois Córregos”, objetivando a abertura de processo licitatório visando a execução do empreendimento, conforme Contrato de financiamento com recursos não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.1.183 - FEHIDRO - Vivências no quintal: semeando espaços verdes e sustentáveis no município de Dois Córregos

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1028.1028

4.4.90.51.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 188.841,05

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1022.1022

4.4.90.51.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 3.900,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º desta Lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2024.

R\$ 188.841,05 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.

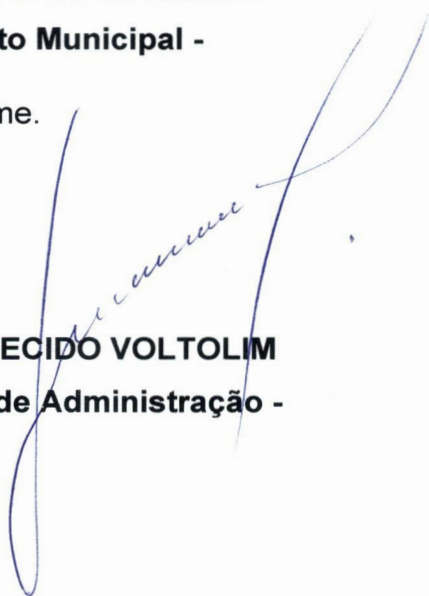


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.



JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -